

CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE CNPJ: 34.682.385/0001-36

PODER LEGISLATIVO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO: 004/2023-CMON

FINALIDADE: 1° TERMO ADITIVO

FUNDAMENTAÇÃO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023/CMON

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ.

CONTRATADO(A): MILHOMEM & MILHOMEM ADVOGADOS ASSOCIADOS - SOCIEDADE DE

ADVOGADOS, inscrita no CNPJ sob nº 29.974.246/0001-46.

DOS FATOS

1. Ocorre que chegou a este Controlador Interno, para manisfestação, quanto ao 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 004/2023/CMON, oriundo do procedimento de inexigibilidade de licitação processo nº 002/2023/CMON, cujo objeto trata-se da PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL ESPECIALIZADO DE CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO PARA A ATUALIZAÇÃO DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, DO REGIMENTO INTERNO E CÓDIGO DE ÉTICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE-PARÁ.

- **2.** Tendo por objeto do presente Termo Aditivo a dilação do prazo de vigência por mais 90 (noventa dias) pertinente ao Contrato Administrativo mensionado na **parágrafo 1**, deste Parecer.
- 3. Este Controlador Interno, nomeado nos termos da Portaria nº 015/2021, declara, para os devidos fins, junto TCM-PA, nos termos pertinentes incubidos na **RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM-PA**, que analisou integralmente o **TERMO ADITIVO** objeto deste parecer de regularidade.

DOS PROCEDIMENTOS ADOTADOS

4. Por conveniência administrativa e interesse público, e por tratar ato formalizado conforme permitido no contrato administrativo nº 004/2023/CMON e estampado no Primeiro Termo Aditivo, objeto deste parecer, adotanto de imediato, após identificado, a retificação da CLÁUSULA SEXTA do contrato administrativo nº 004/2023/CMON, que trata especificamente da VIGÊNCIA.

DO PARECER CONCLUSIVO

5. Ademais, identificando consistência nos documentos constantes na demanda encaminhada a este Controle Interno, é regular o pedido de aditamento do Contrato Administrativo nº 004/2023/CMON, salvo



ESTADO DO PARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CNPJ: 34.682.385/0001-36 PODER LEGISLATIVO

surgimento de fato novo que requeira posteriores análises.

- 6. Por fim, com base nas regras estabelecidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, declaro, ainda, que o referido processo encontra-se revestidos de todas as formalidade legais pertinenetes aos fatos trazido a este Controle Interno.
- 7. Portanto, este Controle Interno declara à **REGULARIDADE** deste instrumento contratual. Este Controle Interno orienta, ainda, que sejam anexados ao contrato todos os extratos de publicações a ele relacionados, bem como juntada completa ao Processo Administrativo nº 004/2023.
- 8. É o parecer deste Controle Interno, s.m.j.

Controle Interno da Câmara Municipal de Ourilândia do Norte - PA, em 23 de junho de 2023.

JEAN PABLO MATOS DA MATA Controlador Interno - Portaria nº 015/2021